

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO					
"Projeto de Lei - Reajuste Salarial Servidores					
Informações Preliminares	Valor Atual	% Reajuste	Impacto 2024	Impacto 2025	Impacto 2026
Folha/Encargos Total	14.396.912,08	6,97%	1.003.464,77	1.073.406,27	1.148.222,68

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação			
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.			
ESPECIFICAÇÕES	2024	2025	2026
Projeção Receita Corrente Líquida (A)	32.276.680,87	33.767.863,53	35.327.938,82
Despesas com Pessoal Atual (B)	14.396.912,08	15.062.049,42	15.757.916,10
Impacto Projetado (C.)	1.003.464,77	1.073.406,27	1.148.222,68
Despesa Total Com pessoal (D=B+C)	15.400.376,85	16.135.455,68	16.906.138,78
Estimativa do Impacto de Gastos Com Pessoal (D/Ax100)	47,71%	47,78%	47,85%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir das despesas com pessoal acumulada até 31/12/2023, incluindo o aumento da patronal do PREVGON de 5% para 2024.			
2- O valor do percentual de reajuste de 6,97%;			
3- Para a receita corrente líquida projetou-se um aumento de 4,62% a.a.;			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2025 e 2026. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves, 26 de Fevereiro de 2024			
 MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			